



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 424, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**DENOMINA DE “JOÃO BATISTA FILHO”
TRAVESSA DE RUA NA SEDE DO MUNICÍPIO
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faz saber que a Câmara Municipal de Aparecida, no Estado do Paraíba, APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de “**JOÃO BATISTA FILHO**“ a TRAVESSA DE RUA na sede do Município, com a seguinte localização: Tem seu início na Rua João Gomes, seguindo no sentido Sul e seu término Na Rua Alípio Vigovino, sendo a primeira Rua que fica paralelo à Rua João Gomes, no sentido sul.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo ou seus familiares autorizados a colocarem placa indicativa em local visível na mencionada rua.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do que determina os artigos anteriores correrão por conta do orçamento municipal vigente, suplementado caso necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida, 20 de dezembro de 2017.

Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito